



Aprova o Incremento Temporário de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Acaraú.

RESOLUÇÃO Nº 440/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.
2. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93.
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.
6. A Comunicação Interna Nº 000611/2025/SESA/SRNOR, oriunda da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.067944/2025-81, que reporta ao Ofício nº 781/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Acaraú, o qual solicita recursos Financeiros de Emenda Parlamentar Especial, nos termos da Emenda Constitucional nº 105/2019 no valor de R\$ 3.304.612,08 (três milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e doze mil e oito centavos) para o Custeio de Média e Alta Complexidade a serem executados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia de Acaraú, CNES nº 4527372, no Município de Acaraú; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar o incremento financeiro de Emenda Parlamentar Especial nº 202591620023 - Robério Monteiro, nos termos da Emenda Constitucional nº 105/2019 no valor de R\$ 3.304.612,08 (três milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e doze mil e oito centavos) para o Custeio de Média e Alta Complexidade a serem executados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia de Acaraú, CNES 4527372, unidade de saúde localizada no Município de Acaraú.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que tratam o Art. 1º visam garantir a manutenção da capacidade operacional da unidade hospitalar, custeando despesas recorrentes como aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos assistenciais, contratação de serviços terceirizados, apoio diagnóstico, entre outros, fundamentais para o pleno funcionamento do hospital. O objetivo é assegurar a continuidade e a qualificação dos atendimentos especializados em traumatologia e ortopedia, bem como fortalecer a rede regional de saúde e ampliar o acesso da população a serviços de média e alta complexidade com resolutividade, segurança e qualidade;

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Acaraú.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS